|  |  |
| --- | --- |
| **INSTRUÇÃO DE TRABALHO N° 13**  **CÁLCULO DE RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO INSPEÇÃO PERIÓDICA** | **Pagina 01 a 11** |
| **Elaborado em: 03/02/2021** | **Revisão em: 21/01/2024** |

**OBJETIVO**: Estabelecer os procedimentos para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), sujeitos à inspeção periódica.

**APLICAÇÃO**

Esta instrução de trabalho será aplicada aos estabelecimentos registrados sujeitos à inspeção periódica, excluindo os seguintes grupos de estabelecimentos:

I – Autosserviço;

II – Casas atacadistas;

III – Curtumes; e

IV – Estábulos leiteiros.

Para o grupo de estabelecimentos registrados como Autosserviço, será considerada frequência mínima de fiscalização semestral.

**PROCEDIMENTO**

O RE será obtido pela caracterização dos riscos associados ao:

I – Volume de produção;

II – Produto; e

III – Desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização.

O risco associado ao volume de produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido, conforme tabela disposta no Anexo I. O volume produzido pelo estabelecimento será obtido como base nos dados de produção dos estabelecimentos registrados constantes nos sistemas de informação disponíveis. Em casos de ausência de dados na forma prevista anteriormente, o volume produzido será obtido com base nas informações apresentadas para o registro ou relacionamento do estabelecimento.

O risco associado ao produto (RP) será caracterizado pelas categorias às quais os produtos estão associados, conforme tabela disposta no Anexo II, está baseada na NORMA INTERNA N° 2/DIPOA/SDA de 2015. Os produtos fabricados pelo estabelecimento serão obtidos a partir dos dados obtidos com base nas informações apresentadas para o registro ou relacionamento do estabelecimento, bem como na norma interna citada anteriormente.

O risco associado ao desempenho do estabelecimento (RD), quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização, será caracterizado conforme tabela disposta no Anexo III, baseada na NORMA INTERNA N° 2/DIPOA/SDA de 2015, considerando:

I – As violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais, quando couber;

II – As reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos;

III – Adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização *in loco*; e

IV – A identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.

A caracterização do RD será realizada durante a fiscalização do estabelecimento pela equipe responsável, composta ao menos por um Fiscal do SIM/POA, a qual deverá preencher relatório específico, conforme modelo disposto no Anexo IV. A verificação da adoção de ações fiscais para a caracterização do RD a ser utilizado no primeiro cálculo do RE será realizada pela avaliação de relatório gerado na última avaliação ou fiscalização realizada no estabelecimento.

Novos estabelecimentos terão a caracterização do RV e RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro ou relacionamento, sendo considerado o RD igual a 3 (três), até a sua primeira fiscalização, onde será reavaliada.

O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 4 (quatro). O estabelecimento totalmente interditado pelo serviço de inspeção municipal não estará submetido ao cálculo do RE previsto nesta norma interna. O estabelecimento que tenha sido interditado, quando da sua desinterdição, terá o RD igual a 4, até a primeira fiscalização subsequente.

Para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento serão utilizados os valores de RV, RP e RD, aplicando a seguinte fórmula:

|  |
| --- |
|  |

Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento:

I – Se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica; ou

II – Se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade; ou

III – Se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade.

As frequências mínimas de fiscalização serão definidas com base no RE, conforme tabela disposta no Anexo V, baseada na NORMA INTERNA N° 2/DIPOA/SDA de 2015.

A frequência mínima de fiscalização de entrepostos-frigoríficos será anual.

Caberá à direção do SIM/POA:

I – Realizar a supervisão da tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD para calcular o risco estimado associado aos estabelecimentos registrados no serviço;

II – Definir as frequências e datas de fiscalização nos estabelecimentos;

III – Fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referentes a violações detectadas em análises oficiais relativas aos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes nos produtos, quando couber, previamente à fiscalização do estabelecimento, por meio do relatório disposto no anexo IV; e

IV – Fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referentes a reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros relacionados a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos, previamente à fiscalização do estabelecimento, por meio do relatório disposto no anexo IV.

**ANEXO I**

Tabela de classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido para a caracterização do risco associado ao volume de produção (RV):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Área do Produto** | **Volume produzido** | **Classificação do estabelecimento** | **RV** |
| Carne | Até 5.000 kg | P | 1 |
| 5.000 – até 30.000 kg | M | 2 |
| Acima de 30.000 kg | G | 3 |
| Leite (kg) | Até 1.000 kg | P | 1 |
| 1.000 – até 5.000 kg | M | 2 |
| Acima de 5.000 kg | G | 3 |
| Leite (L) | Até 10.000 L | P | 1 |
| 10.000 – até 50.000 L | M | 2 |
| Acima de 50.000 L | G | 3 |
| Mel | Até 500 kg | P | 1 |
| 500 – 2.000 kg | M | 2 |
| Acima de 2.0003 | G | 3 |
| Ovo | ------------------ | P | 1 |
| Peixe | Até 500 kg | P | 1 |
| 500 – até 5.000 kg | M | 2 |
| Acima de 5.000 kg | G | 3 |

**ANEXO II**

Tabela de classificação das categorias de produtos para a caracterização do risco associado ao produto (RP):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Área do Produto** | **Categoria** | **RP** |
| Carne | Produtos com adição de inibidores | 2 |
| Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes | 3 |
| Produtos em natureza | 2 |
| Produtos não submetidos a tratamento térmico | 2 |
| Produtos processados termicamente – esterilização comercial | 1 |
| Produtos submetidos a hidrólise | 1 |
| Produtos submetidos a tratamento térmico | 2 |
| Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção | 3 |
| Leite | Caseína | 1 |
| Caseinato | 1 |
| Farinha Láctea | 2 |
| Gordura Anidra de Leite (Butter Oil) | 1 |
| Lactose | 1 |
| Leitelho | 2 |
| Manteiga | 2 |
| Margarina | 1 |
| Mistura Láctea | 1 |
| Molho Lácteo | 3 |
| Permeado | 1 |
| Petisco de Queijo | 1 |
| Produto Lácteo Concentrado | 2 |
| Produto Lácteo Esterilizado | 2 |
| Produto Lácteo Fermentado | 2 |
| Produto Lácteo Fundido | 3 |
| Produto Lácteo Parcialmente Desidratado | 2 |
| Produto Lácteo Pasteurizado | 3 |
| Produto Lácteo Proteico | 2 |
| Produto Lácteo UHT | 2 |
| Queijo Maturado | 2 |
| Queijo Mofado | 2 |
| Queijo Não Maturado | 3 |
| Queijo Ralado | 2 |
| Queijo Ultrafiltrado | 3 |
| Ricota | 3 |
| Sobremesa Láctea | 2 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Área do Produto** | **Categoria** | **RP** |
| Mel | Apitoxina | 1 |
| Cera de Abelhas | 1 |
| Compostos de Produtos Das Abelhas | 1 |
| Derivados Da Própolis (Em Massa) | 1 |
| Derivados Da Própolis (Em Volume) | 1 |
| Derivados de Pólen Apícola | 1 |
| Geléia Real | 2 |
| Geléia Real Liofilizada | 2 |
| Mel | 1 |
| Mel de Abelhas Indígenas | 1 |
| Polen | 2 |
| Polen Desidratado | 2 |
| Própolis | 1 |
| Ovos | Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção | 1 |
| Produtos submetidos a tratamento térmico – Pasteurização | 2 |
| Produtos em natureza | 1 |
| Produtos não submetidos a tratamento térmico | 2 |
| Produtos submetidos a tratamento térmico – Desidratação | 2 |
| Pescado | Produtos com adição de inibidores | 2 |
| Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes | 4 |
| Produtos em natureza | 4 |
| Produtos não submetidos a tratamento térmico | 2 |
| Produtos processados termicamente – esterilização comercial | 1 |
| Produtos não submetidos a tratamento térmico | 4 |
| Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção | 3 |

**ANEXO III**

Tabela de caracterização do risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD):

|  |  |
| --- | --- |
| **Condições para a caracterização do RD** | **RD** |
| **SEM** violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais.  **SEM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico sanitária dos produtos.  **SEM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. | 1 |
| **SEM** violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais.  **SEM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico sanitária dos produtos.  **COM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.  **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. | 2 |
| **COM** violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais; OU COM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU ambos.  **SEM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.  **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. |
| **COM** violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais; OU COM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU ambos.  **COM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.  **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. | 3 |
| **COM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. | 4 |

**ANEXO IV**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD)** | | | |
| **1. IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| 1.1 Razão Social: | | | |
| 1.2 Número do Registro: | | ( ) SIM ( ) SISBI | |
| **2. REGISTROS** | | | |
| 2.1 Foram detectadas, em análises oficiais, violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos, quando couber? | | | ( ) Sim  ( ) Não |
|
| 2.2 Referências (nº do(s) Certificado(s) Oficial(is) de Análise): | | | |
| 2.3 Foram identificadas reclamações, denúncias ou demandas formais de consumidores ou comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos? | | | ( ) Sim  ( ) Não |
|
| 2.4 Referências (nº da(s) demanda(s) ou documento(s) referente(s) às reclamações, denúncias e comunicações recebidas): | | | |
|
|
| 2.5 Período considerado para a avaliação dos itens 2.1 e 2.3 (DD/MM/AA a DD/MM/AA): | 2.6 Assinatura e carimbo do(s) Fiscal(is) do SIM/POA que efetuaram fiscalização no estabelecimento: | | |
| 2.7 O estabelecimento disponibiliza corretamente dentro dos prazos legais definidos as informações referentes aos dados de produção e comercialização ao SIM/POA (mapas estatísticos)? | | | ( ) Sim  ( ) Não |
|
| 2.8 Meses/Anos Verificados: | | | |
| 2.9 Foram adotadas ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local? | | | ( ) Sim  ( ) Não |
|
| 2.10 Referências (nº do(s) Auto(s) de Infração, Termo(s) de Interdição, Termo(s) de Apreensão e outros documentos de interesse gerados na fiscalização): | | | |
| 2.11 Foi identificado risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos? | | | ( ) Sim  ( ) Não |
|
| 2.12 Período considerado da fiscalização dos itens 2.7, 2.9 e 2.11 (DD/MM/AA a DD/MM/AA): | 2.13 Assinatura e carimbo do(s) Fiscal(is) do SIM/POA que efetuaram fiscalização no estabelecimento: | | |
| **3. ESTIMATIVA DE RD PARA PRÓXIMA FISCALIZAÇÃO** | | | |
| 3.1 Caracterização do RD (associação dos registros do item 2 deste relatório com o Anexo III da Instrução de Trabalho): | | | |
| **RD ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4** | | | |
| 3.2 Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pela fiscalização: | | | |
|
|

**ANEXO V**

Quadro para a definição da frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento:

|  |  |
| --- | --- |
| **Risco Estimado Associado ao Estabelecimento** | **Frequência mínima de fiscalização** |
| **1** | **Anual** |
| **2** | **Semestral** |
| **3** | **Bimestral** |
| **4** | **Quinzenal** |